



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 111/2015 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
2. A Portaria GM/MS Nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, inserido no processo da SESA Nº. 4537870/2015-7, datado de 06 de abril de 2015, favorável ao pleito da Clínica Dom Odelir, filial da Santa Casa de Misericórdia de Sobral de credenciar/habilitar o serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS/Diálise, na tipologia III, junto ao SUS, conforme o Art. 44. da Portaria GM/MS Nº 389/2014.

RESOLVE:

Art.1º. Pactuar a habilitação junto ao SUS da Clínica Dom Odelir, filial da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, CNES 7353561, na tipologia III, Grupo 15 - Atenção à Saúde das Pessoas com Doença Renal Crônica - DCR, no Código 15.12 - Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise tipo IV com hemodiálise, considerando que a Unidade de Saúde atende às exigências da Portaria GM/MS Nº 389/2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 11 de setembro de 2015.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS